## EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, Pessoa jurídica de direito público, sita na Av. Santo Antônio, s/n, centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS BERTI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** cuja **abertura acontecerá às 14h00min do dia 11 de Setembro de 2015**, sendo que os **envelopes contendo habilitação e propostas deverão ser entregues até às 13h50min** do mesmo dia, na Secretaria de Administração, junto à sala de licitações para a Comissão de Pregão, onde serão abertas as propostas referentes a este Pregão Presencial, de conformidade com as seguintes condições:

1. **– DO OBJETO**

1.1– A presente Licitação tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC**, conforme as quantidades e especificações constantes no anexo i do edital.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 – A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados com a comissão de Pregão junto à sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Av. Santo Antônio s/n, centro, na data de abertura até às **13h50min do dia 11 de Setembro de 2015**, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO;

2.2 – Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Razão Social da empresa Licitante:**

**Prefeitura Municipal de Bandeirante**

**Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2015 – PROCESSO nº 43/2015**

**Denominação do envelope: (nº 01 – Proposta; nº 02 – Documentação).**

# 03 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento deverá ser realizado no dia marcado para a abertura da licitação até às **13h50min**, conforme previsto no preâmbulo deste edital, quando os representantes das empresas licitantes deverão apresentar a Pregoeira documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.2 – Deverão ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal (quando da autenticação por servidor publico esta deverá ser realizada preferencialmente até as 17h do dia que antecede o dia da abertura da presente licitação), os seguintes documentos:

3.2.1 – Se tratando do responsável legal da empresa (diretor ou sócio): Apresentar **obrigatoriamente**, cópia autenticada Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa e cópia da Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2 – Se tratando de representante constituído (procurador): Apresentar **obrigatoriamente**, cópia autenticada do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos devidamente assinada e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador;

3.3 – Declarações de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02 **(Modelo constante no Anexo II);**

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.4.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrario dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente;

3.4.1.2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei nº 123/2006, ao contrario dispensa-se a apresentação da mesma **(Modelo constante no Anexo III);**

3.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme solicitado no item 3.4 e seus subitens não terão direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um)representante por licitante interessada;

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita;

3.8 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**04 – DA PROPOSTA**

4.1 – A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

4.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos;

4.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereços e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.4 – Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos;

4.5 – A Validade da Proposta será validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

4.6 **–** A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

4.7 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.9 – Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata o item 4.5 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital;

4.10 - A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação. Para as empresas licitantes que fizerem o uso do programa **betha** **auto cotação versão 2.0.19**, os itens podem ser solicitados através do endereço [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br).

**05 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 **–** A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, **em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal (quando da autenticação por servidor público esta deverá ser realizada preferencialmente ate as 17h do dia que antecede o dia da abertura da presente licitação)**, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**5.2 – Habilitação Jurídica:**

5.2.1 **–** Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93 **(conforme Anexo IV);**

5.2.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal **(conforme Anexo V).**

5.2.3 – Ato Constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social**) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício. Facultada a apresentação do mesmo;

**5.3 – Habilitação Fiscal:**

5.3.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Divida Ativa da União, **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.3.2 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.3.3 – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). Disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>

**5.5 – Qualificação Econômico-Financeira**:

5.5.1 – Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica;

5.5.2 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática, reservado o direito de verificação pela Pregoeira;

5.5.3 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

**5.6 – Qualificação técnica:**

5.6.1- Os pneus ofertados deverão ser de primeira linha e a empresa proponente deverá comprovar por meio de documento idôneo que os produtos (pneus) possuem qualidade reconhecida e garantia atestada pelo fabricante e pela empresa proponente da licitação,

**06 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 – No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas;

6.2 - Havendo remessa via postal dos documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta, a comissão de pregão credenciará a empresa, caso não haja representante legal presente na sessão até o horário marcado para início da abertura, a empresa não poderá participar da etapa de lances, permanecendo com sua proposta escrita;

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital;

6.4 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços;

6.7 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.8 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.9 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.10 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

6.11 – Caso não seja realizado lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.13 –Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega dos documentos previstos no item 3.4 e subitens, a Pregoeira verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

6.13.1 - É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 – No caso de empate nos termos do item 6.13 e subitem, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

6.14.1 – Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no item 6.13 e subitem, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Pregoeira.

6.14.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no item 6.13, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13 e subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.3 – Não verificada a hipótese prevista no item 6.13 ou não exercido o direito previsto no item 6.14, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

6.15 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

6.17 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cabendo, neste caso a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 – Nas situações previstas nos itens 6.11, 6.13 e 6.16, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 3.3, caso em que responderão pela declaração firmada;

6.20 – A data a ser considerada para a analise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data;

6.21 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes, podendo ser sanáveis quando da presença do representante legal da empresa na sessão, para o atendimento do credenciamento, da proposta e da habilitação, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.22 – O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 – Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**08 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Declarado o vencedor, a pregoeira indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso quando poderão manifestar imediata e motivadamente à intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

8.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.6 – Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Central Município ou enviado via correio por AR ou Carta Registrada.

8.7 – Ocorrendo recursos, os mesmos serão examinados preliminarmente pela pregoeira designada para este fim, com ciência da autoridade competente.

**09 – DAS PENALIDADES**

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93;

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades;

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**10.1 – Dos Recursos Orçamentários:**

10.1.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional/Complemento** | **Valor Bloqueado R$** |
| 109 | 2000 | 3.3.90.30.39 | 3.420,00 |

.

**11– DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão efetuados **mensalmente até dia 10** do mês subsequente à entrega dos produtos e serviços ora solicitados, de acordo com de acordo com a quantidade solicitada e mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

11.2 – A prefeitura Municipal de Bandeirante/SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

11.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

11.4 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [e-compras@bandeirante.sc.gov.br](mailto:e-compras@bandeirante.sc.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria.

**12 – DA ENTREGA/FORNECIMENTO/GARANTIA**

12.1– A entrega dos pneus será efetuada diretamente a Contratante a partir da emissão de Autorização de fornecimento que, por sua vez, atenderá ao interesse público em cronograma de acordo com as quantidades previamente estabelecido pela secretaria solicitante.

12.2 **–** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos pneus no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada impreterivelmente por e-mail, valendo este como recibo ou pessoalmente, ocasião em que a empresa oporá seu aceite.

12.3–A empresa vencedora deveráfornecer os produtos (pneus) de acordo com as especificações técnicas deste edital.

12.4 – A empresa vencedora deverá declarar estar ciente e, pela razão, se obrigada a realizar a troca imediata da mercadoria quando for constatado defeitos de fábrica em razão garantia acima prevista.

12.5– O saldo remanescente advindo deste edital será automaticamente cancelado em 31.12.2015.

**13 – DO REAJUSTAMENTO**

13.1 – O preço apresentado pela Empresa Licitante não será reajustado, durante a vigência deste contrato.

**14 – DA VIGÊNCIA**

14.1 **–** O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório contado a partir da data de sua assinatura será até 31 de dezembro de 2015, ou até a entrega total dos materiais e serviços, caso essa ocorra antes;

14.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 – Realizar a entrega dos pneus no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria, junto a prefeitura;

15.2–A empresa deveráfornecer pneus de qualidade garantindo a troca imediata dos mesmos quando for constatado defeitos de fabrica sem ônus ao município;

15.3 – A empresa deverá dar garantia dos pneus novos;

15.4 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a entrega e o fornecimento dos produtos ora adquiridos e dos serviços contratados;

15.5 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os produtos ora adquiridos;

15.6 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

15.7 – Formar o quadro de pessoal necessário à realização do produto ora adquirido, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

15.8 - É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os produtos adquiridos em qualquer esfera;

15.9 – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos ora adquiridos.

15.10 – É de responsabilidade da empresa a execução do fornecimento dos produtos adquiridos, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 – Ao MUNICÍPIO de Bandeirante constituem as seguintes obrigações:

16.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

16.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

16.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

16.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

16.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 – O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

17.2 – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal;

17.3 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

17.4 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.5 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

17.6 – Após declarado vencedor, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal;

17.7 – A prefeitura reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.8 – Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, na Av. Santo Antônio s/n, pelo fone (0xx49 – 3626 - 0012), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura [**www.bandeirante.sc.gov.br**](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

17.9 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Relação dos itens para proposta;

Anexo II – Declaração de Habilitação e aceitação do edital;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

**18 – DO FORO**

18.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, se for o caso.

Bandeirante, SC 27 de Agosto de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOSÉ CARLOS BERTI**

Prefeito Municipal

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Lilian Lize Gabiatti**

**Advogada OAB/SC 30.754**

****

**ANEXO II**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa...................................................., inscrita no CNPJ sob o nº........................................, licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Município de Bandeirante- SC, declara, por meio de seu representante, Sr (a)................................ ......................................................., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.

**ANEXO III**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa.............................................................., inscrita no CNPJ nº ......................................., por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa (Procurador)

**ANEXO IV**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.

**ANEXO V**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº /2015**

**MODALIDADE: Compra e Venda**

Processo Licitatório nº 43/2015

Pregão Presencial nº 24/2015 de 27 de Agosto de 2015

Homologado em: / /2015

O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sita na Av. Santo Antônio s/n Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.528-0001-84, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ CARLOS BERTI, portador do CPF nº 477.176.969-91 e RG nº 991.732 doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr**. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento e prestação de serviços que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 24/2015 de 27 de Agosto de 2015, e pelas condições que estipulam a seguir.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC,** conforme as quantidades e especificações **constantes a seguir:**

**.........................................................................................................................................................................**

PARÁGRAFO SEGUNDO– *Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 24/2015, bem como a proposta da CONTRATADA.*

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA,** conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO **– Dos Recursos Orçamentários:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional/Complemento** | **Valor Bloqueado R$** |
| 109 | 2000 | 3.3.90.30.39 |  |

PARÁGRAFO SEGUNDO **– Dos Recursos Financeiros:**

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 10 do mês subsequente a entrega dos produtos ora solicitados, de acordo com de acordo com a quantidade solicitada e mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [compras@bandeirante.sc.gov.br](mailto:compras@bandeirante.sc.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa da nota para a secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço apresentado pela Empresa Licitante não será reajustado, durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Se a contratante descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

# CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencado no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez

# CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente contrato, contado da data de sua assinatura, será até o dia até 31 de dezembro de 2015 ou até entrega total dos produtos e serviços contratados se essa ocorrer antes.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

# CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA/ FORNECIMENTO/GARANTIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos pneus será efetuada diretamente a Contratante a partir da emissão de Autorização de fornecimento que, por sua vez, atenderá ao interesse público em cronograma de acordo com as quantidades previamente estabelecido pela secretaria solicitante.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos pneus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação das secretarias, junto à prefeitura.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deveráfornecer os produtos (pneus) com qualidade reconhecida, acompanhado cada lote com garantia atestada por CORPO TÉCNICO DO RESPECTIVO FABRINCANTE NO BRASIL.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora deverá declarar estar ciente e, pela razão, se obrigada a realizar a troca imediata da mercadoria quando for constatado defeitos de fábrica em razão garantia acima prevista.

PARAGRAFO QUINTO– Caso haja saldo remanescente este será automaticamente cancelado em 31.12.2015.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Realizar a entrega dos pneus no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria, junto a garagem da prefeitura;

PARAGRAFO SEGUNDO–A empresa deveráfornecer pneus de qualidade garantindo a troca imediata dos mesmos quando for constatado defeitos de fabrica sem ônus ao município;

PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dar garantia dos pneus novos;

PARAGRAFO QUARTO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a entrega e o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

PARAGRAFO QUINTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os produtos ora adquiridos;

PARAGRAFO SEXTO – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

PARAGRAFO SETIMO – Formar o quadro de pessoal necessário à realização do produto ora adquirido, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARAGRAFO OITAVO - É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os produtos adquiridos em qualquer esfera;

PARAGRAFO NONO – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos ora adquiridos.

PARAGRAFO DECIMO – É de responsabilidade da empresa a entrega dos produtos adquiridos, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao MUNICÍPIO de Bandeirante constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura de Bandeirante, Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de compras, licitações e contratos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar para fornecer os combustíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal;

PARÁGRAFO QUARTO – Os documentos necessários para a assinatura do Contrato quando necessários poderão ser apresentados por processo de cópia, autenticado por Servidor Público Municipal;

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO SEXTO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

PARÁGRAFO SEGUNDO – E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante – SC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Carlos Berti Empresa:

Prefeito Municipal Responsavel:

CONTRTATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

­­­­­­­­­­­Nome: Nome:

CPF: CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754